

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL Nº 082/2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreve;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato Administrativo nº 2026/06/345, referente à Dispensa de Licitação nº 011/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Umuarama – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Aptidão Física e demais critérios avaliativos estabelecidos neste Edital;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;

TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura nº 082/2026, que dispõe sobre as normas para a realização das inscrições e do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026 do Município de Umuarama – PR**, destinado ao provimento de cargo público efetivo e à formação de cadastro de reserva, sob o regime jurídico estatutário, para integrar o quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O CONCURSO PÚBLICO, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel-PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o Cronograma de atividades - Anexo IV.

1.2 O CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026 será realizado em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a aprovação prévia em CONCURSO PÚBLICO como requisito para investidura em cargo público efetivo, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 018, de 28 de maio de 1992, e suas alterações; da Lei Complementar nº 188, de 19 de novembro de 2007, e suas alterações; da Lei Complementar nº 194, de 21 de dezembro de 2007, e suas alterações; e da Lei Complementar nº 459, de 28 de junho de 2019, e suas alterações.

1.3 A inscrição no CONCURSO PÚBLICO implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do CONCURSO PÚBLICO, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.

1.4 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o CONCURSO PÚBLICO de que trata o presente Edital

é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

TIPO DE PROVA	CARGOS	CARÁTER
PRIMEIRA ETAPA		
Prova Objetiva (PO)	Todos os inscritos no cargo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	classificatório e eliminatório
SEGUNDA ETAPA		
Teste de Aptidão Física (TAF)	Somente para os candidatos aprovados na prova objetiva	Classificatório e eliminatório

1.5 Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este CONCURSO PÚBLICO, disponíveis nos sites do Município de Umuarama - PR (<https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos sites.

1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias, a contar de sua publicação, por meio do *link* na página do CONCURSO PÚBLICO no site da UNIOESTE/COGEPS.

1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado nos sites do Município de Umuarama - PR e da UNIOESTE/COGEPS, em até 03 (três) dias após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma - Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.8 O prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.

1.9 O CONCURSO PÚBLICO é acompanhado pela Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO estabelecida por meio da Portaria nº 712/2026, da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR.

1.9.1 Os servidores admitidos pela referida Portaria diretamente envolvidos na execução do CONCURSO PÚBLICO cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no CONCURSO PÚBLICO devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do certame.

1.9.2 Os motivos de suspensão e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do CONCURSO PÚBLICO, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível no site da UNIOESTE/COGEPS.

2 DO CARGO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os requisitos de nomeação do CONCURSO PÚBLICO, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova e turno de realização da prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	
Requisitos/escolaridade para investidura	Ensino Médio Completo e CNH categoria "AB" ou superior.
Vencimento	R\$ 2.682,32

Regime Jurídico	Estatutário
Nº de vagas de Ampla Concorrência	10
Nº de vagas para Portadores de Deficiência	01
Nº de vagas para Afrodescendentes/PPP	01
Jornada de Trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	60,00
Tipo de Prova	Prova Escrita Objetiva e Teste de Aptidão Física.

****Prova Objetiva:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,0)

Aptidão Física: classificatória e eliminatória - (Apto/Inapto)

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste certame.

2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas nomeações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pelo Município de Umuarama, observando a ordem de classificação.

2.4 A nomeação para o exercício do cargo dar-se-á no nível e na referência inicial da respectiva carreira, observando-se as condições previstas neste Edital.

2.5 Os Servidores Públicos do Município de Umuarama serão regidos pelo Regime Estatutário.

2.6 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições do respectivo cargo.

2.7 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.

2.8 A nomeação do candidato aprovado no CONCURSO PÚBLICO implica na aceitação, por parte do nomeado, do dever de desempenhar fielmente as atribuições do cargo descritas neste Edital e na legislação aplicável, de acordo com as necessidades do Município de Umuarama – PR.

2.9 As atribuições do cargo estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

2.10 O cargo estabelecido neste Edital refere-se ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Umuarama.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** do Município de Umuarama - PR, para provimento do cargo objeto deste Edital, devem ser realizadas no período disposto no Cronograma - Anexo IV.

3.2 São condições para a inscrição no CONCURSO PÚBLICO de que trata este Edital:

I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no [site UNIOESTE/COGEPS \(www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes\)](http://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e gerar a guia de recolhimento;

II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou

III - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento da guia de recolhimento.

3.2.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do [site](#) oficial da UNIOESTE/COGEPS

(www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), mediante o preenchimento *online* de formulário próprio.

3.2.2 A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste CONCURSO PÚBLICO. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta, com base no número da inscrição.

3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data especificada no Cronograma - Anexo IV, no **Banco do Brasil**, ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.

3.3.1 O valor da taxa de inscrição do cargo está especificado no Anexo I deste Edital.

3.3.2 Nas guias de recolhimento da taxa de inscrição consta como beneficiário o Município de Umuarama - PR.

3.3.3 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.

3.3.4 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.

3.3.5 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão da guia de recolhimento em um computador e com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.3.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do CONCURSO PÚBLICO.

3.3.6.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenche ou preencherá, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4 Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.4.1 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é indeferida.

3.4.2 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

3.5 A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Umuarama - PR não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores ou celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.6 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.7 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

3.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do CONCURSO PÚBLICO e ainda a nulidade de eventual nomeação.

3.9 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao CONCURSO PÚBLICO. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.10 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da guia de recolhimento e o fato é divulgado através de Edital específico publicado nos *sites* do Município de Umuarama - PR (<https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.10.1 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Afrodescendentes/PPP e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoa com Deficiência (PcD).

3.10.2 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso, através de *link* na página do CONCURSO PÚBLICO, no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.

4 DA ISENÇÃO A TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato(a) que:

I - estiver inscrito no **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no CONCURSO PÚBLICO, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou

II - for **Doadora Regular de Leite Materno**, nos termos da Lei Municipal nº 4.363 de 27/05/2019; ou

III - for **Doador de Medula Óssea**, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou

IV - for **Doador de Sangue**, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou

V - for **Eleitor convocado** e admitido, que tenham prestado serviço eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 4.380 de 19/08/2019.

4.2 PARA INSCRITOS NO CADÚNICO (HIPOSSUFICIENTE)

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e informar o número do NIS no campo correspondente.

4.2.2 A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

4.2.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender aos seguintes critérios:

a) é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside;

b) o cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da inscrição no CONCURSO PÚBLICO, sendo de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados;

c) somente será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que atender ao disposto no inciso I do item 4.1.

4.3 PARA DOADORAS DE LEITE MATERNO

4.3.1 No ato da inscrição, a candidata deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada do comprovante emitido por Banco de Leite Humano.

4.3.2 Estará isenta do pagamento da taxa de inscrição a candidata que tenha doado leite materno pelo menos três vezes nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido por Banco de Leite Humano.

4.4 PARA DOADOR DE MEDULA ÓSSEA OU DOADOR DE SANGUE

4.4.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da declaração expedida pela entidade coletora, devidamente atualizada, de que atende à condição estabelecida na Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018.

4.4.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprove duas doações nos últimos doze (12) meses antes da publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade coletora.

4.5 PARA PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL

4.5.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da certidão ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.5.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que for eleitor convocado e admitido pela Justiça Eleitoral do Paraná e comprovar ter prestado serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, em dois eventos nos últimos dois anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.380 de 19/08/2019.

4.5.3 Considera-se como eleitor convocado e admitido aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;

II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III – Coordenador de Seção Eleitoral;

IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;

V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.5.4 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

4.5.5 Somente são válidos os eventos por um período de dois anos a contar da data em que foram realizados, até a publicação deste Edital.

4.5.6 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e o Município de Umuarama podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.6 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:

I. cancelamento da inscrição e exclusão do CONCURSO PÚBLICO, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.6.1 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

4.7 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV, publicado nos *sites* do Município de Umuarama - PR (<https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

4.7.1 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.8 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento da guia de recolhimento bancário.

4.9 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.10 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de *link* na página do CONCURSO PÚBLICO, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

4.11 A homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV.

4.12 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento das guias de recolhimento.

4.13 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for deferido, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma - Anexo IV para efetivar inscrição no CONCURSO PÚBLICO.

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

5.1 Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas abertas e que venham a surgir durante a validade do CONCURSO PÚBLICO, aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, nos termos da **Lei Complementar nº 4.599, de 24 de outubro de 2022**.

5.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no CONCURSO PÚBLICO for igual ou superior a 3 (três).

5.1.2 A fixação do número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no Edital de abertura do CONCURSO PÚBLICO e se efetivará no processo de nomeação.

5.1.3 Arredonda-se para o número inteiro superior quando a aplicação do percentual de reserva vagas aos candidatos PPP (Pessoas Pretas e Pardas) resultar em fração.

5.1.4 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

5.2 O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, de modo que todos os candidatos, sejam cotistas ou não-cotistas, participarão do certame em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de avaliação e conteúdo da prova.

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem da cor preta ou parda, etnia negra, no ato da inscrição no CONCURSO PÚBLICO, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.4 Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste CONCURSO PÚBLICO, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder “SIM” na opção “**Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?**”.

5.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PPP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

5.5 O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado no Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

5.6 A verificação da veracidade da autodeclaração é realizada após a publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO, por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa e sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do CONCURSO PÚBLICO.

5.6.1 A verificação é feita obrigatoriamente na presença do candidato avaliado e a análise leva em consideração aspectos fenotípicos, não sendo considerada a declaração de ascendência.

5.6.2 Cabe recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada, em prazo estabelecido em Edital específico.

5.6.3 O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação ou não for considerado enquadrado passa a concorrer nas vagas de concorrência.

5.6.4 Na hipótese de detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do CONCURSO PÚBLICO e terá o ato de nomeação anulado, caso tenha sido admitido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6.4.1 Não comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.

5.7 O candidato concorre concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com sua classificação final.

5.7.1 Em caso de desistência de candidato PPP aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato concorrendo à vaga PPP posteriormente classificado.

5.8 A nomeação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos pretos e pardos.

6 DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 O candidato Portador de Deficiência, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006, Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei Complementar nº 481 de 17 de dezembro de 2020 do Município de Umuarama, concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** e no máximo 20% (vinte por cento) das vagas existentes para o cargo prevista em Edital.

6.1.1 Caso o número de vagas existentes para o cargo, em todos os casos, for inferior a 5 (cinco), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Pessoa com Deficiência.

6.1.2 O percentual de vagas reservado para o cargo previsto neste Edital deverá ser observado durante a validade do CONCURSO PÚBLICO.

6.1.3 Arredonda-se para o número inteiro superior quando a aplicação do percentual de reserva as pessoas com deficiência resultar em fração.

6.2 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à pessoa com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal de nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas alterações.

6.3.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

6.3.2 Não são consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.4 Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste CONCURSO PÚBLICO, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder “**SIM**” na opção “**Pessoa com Deficiência?**”, e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

6.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PcD, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

6.4.2 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, deverá apresentar laudo médico às próprias custas, sendo submetido à perícia médica.

6.4.2.1 O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos.

6.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições do cargo descritas no Anexo II, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, à avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

6.6 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

6.7 Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do CONCURSO PÚBLICO e terá o ato de nomeação anulado, caso tenha sido admitido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.8 O Município de Umuarama - PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.9 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do CONCURSO PÚBLICO devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos “**Pessoa com Deficiência**” e “**Atendimento Especial**”.

6.9.1 O candidato com deficiência que necessita de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

6.10 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

6.11 O candidato admitido para vaga reservada à pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo, realocação, readaptação de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

6.12 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no item 6.3, participa do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:

I – No ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 7.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

7.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:

- a) Prova ampliada;
- b) Fiscal leitor e/ou transcritor;
- c) Intérprete de Libras;
- d) Acesso à cadeira de rodas;
- e) Tempo adicional de até 01 (uma) hora;
- f) Acesso facilitado no local de provas;
- g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

7.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.

7.3.1 O candidato que se enquadrar no item anterior é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.

7.4. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção “lactante”.

7.4.1 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

7.4.2 Terminada a amamentação a candidata volta para a sala e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

7.4.3 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 8.2.7 e subitens deste Edital durante a realização do certame.

7.4.4 A Prefeitura Municipal de Umuarama - PR e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

7.4.5 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7.5 O candidato que apresente sintomas de doença infectocontagiosa e que ainda não tenha sido diagnosticado devem comunicar à comissão organizadora do CONCURSO PÚBLICO, através do e-mail cogeps@unioeste.br, com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.

7.5.1 O candidato que, na data da prova presencial objetiva, estiver diagnosticado com doença infectocontagiosa fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos, não sendo a prova aplicada em outro momento.

7.6 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

7.7 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

7.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao CONCURSO PÚBLICO nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

8 DAS PROVAS

8.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de **Prova Objetiva (PO)**, de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha; e O Teste de Aptidão Física (**TAF**), de caráter classificatório e eliminatório.

8.1.1 O **Edital de Convocação e de Ensalamento** será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios.

8.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

8.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Umuarama - PR e em Municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Cronograma – Anexo IV, estando assim definida:

I – A Prova Objetiva para o cargo de **AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO** tem caráter classificatório e eliminatório, composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (*A, B, C e D*) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Informática	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	Objetivas	10	Acertos x 1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	Objetivas	15	Acertos x 4,0	60,00
TOTAL		40	-	100,00

8.2.1.1 O conteúdo programático para a área do conhecimento e cargo está disposto no Anexo III deste Edital.

8.2.1.2 A Prova Objetiva terá duração máxima de **03h00min (três horas)**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.

8.2.2 Será eliminado do CONCURSO PÚBLICO todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), a nota mínima de **50,00 (cinquenta) pontos**.

8.2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Umuarama - PR, a UNIOESTE/COGEPS e o Município poderão determinar o uso de cadeiras e carteiras de tamanho infantil, bem como a realização das provas em outras datas e/ou em outros Municípios,

desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.

8.2.4 O Edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva é publicado nos endereços oficiais do CONCURSO PÚBLICO, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos nos *sites* do Município de Umuarama - PR (<https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.2.4.1 A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza pelas condições físicas e estruturais dos locais de prova, sendo estes disponibilizados pelo Município nas condições em que se encontram.

8.2.4.2 O período de realização da prova (manhã ou tarde), será definido após a homologação das inscrições, em função da capacidade de ensalamento do Município.

8.2.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do CONCURSO PÚBLICO o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

8.2.6 Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas documento oficial com foto, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.

8.2.6.1 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

8.2.7 É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.

8.2.7.1 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.

8.2.7.2 Não é permitido ao candidato ingressar nas salas de provas com os seguintes equipamentos: *bip*, pager, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos proibidos, estes serão identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade ao Município de Umuarama - PR ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.

8.2.7.2.1 Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local.

8.2.7.2.2 Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

8.2.7.2.3 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.

8.2.7.3 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos ser guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.

8.2.7.4 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.7.5 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:

I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

- II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.2.7 deste Edital.

8.2.7.6 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Umuarama - PR não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

8.2.7.7 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma.

8.2.7.8 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no item 7.4 deste Edital.

8.2.8 O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.

8.2.9 O ingresso nos locais de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível, sendo em via original ou online:

- I – Carteira de Identidade, (física ou online);
- II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe (física);
- III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade, (física ou online);
- IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade (física);
- V - Carteira de Trabalho(física);
- VI – E-título (Online).

8.2.9.1 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

8.2.9.2 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 8.2.9.1, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.

8.2.9.3 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no item 8.2.9.

8.2.9.4 Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.

8.2.10 Em hipótese alguma é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do CONCURSO PÚBLICO.

8.2.11 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação da inscrição.

8.2.11.1 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.

8.2.12 É eliminado e desclassificado do CONCURSO PÚBLICO o candidato que, por qualquer motivo:

- I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do CONCURSO PÚBLICO;
- II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
- III – descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;
- IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
- VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
- XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- XII – for surpreendido utilizando qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
- XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;
- XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.
- XV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.

8.2.13 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em ata de sala e de coordenação.

8.2.14 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar o andamento do CONCURSO PÚBLICO por meio desses sites.

8.2.15 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.

8.2.15.1 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

8.2.16 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

8.2.16.1 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.

8.2.16.2 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

8.2.17 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.17.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do

processamento eletrônico, invalidando as questões.

8.2.17.2 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

8.2.18 O gabarito provisório é publicado nos *sites* do Município de Umuarama - PR (<https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e o caderno de provas é disponibilizado na área do candidato, em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).

8.2.19 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS, por meio do *link* disponível na página do CONCURSO PÚBLICO durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo IV.

8.2.19.1 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

8.2.20 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos *sites* do Município de Umuarama - PR e da UNIOESTE/COGEPS.

8.2.20.1 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

8.2.21 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

8.2.21.1 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

8.2.22 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

8.2.23 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.

8.2.23.1 No caso de ocorrer a situação indicada no item anterior, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

8.3 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

8.3.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) tem caráter classificatório e eliminatório e é destinado apenas aos **100 primeiros candidatos**, desde que aprovados na etapa anterior.

8.3.2 O Teste de Aptidão Física (TAF) é realizado no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, as habilidades que o candidato possui no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo para o qual se inscreveu, observando-se os critérios mínimos necessários à sua aprovação.

8.3.2.1 Os exercícios a serem praticados nos testes são movimentos usados no dia a dia, e são esses movimentos que geram resistência física, coordenação motora e agilidade.

8.3.2.2 A banca examinadora é presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com habilitação plena em Educação Física.

8.3.3 A convocação dos candidatos aprovados para esta etapa é feita por Edital específico, publicado nos sites do Município de Umuarama – PR (<https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma - Anexo IV.

8.3.4 São convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF), somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam classificados dentro do limite de candidatos estabelecido no quadro a seguir:

CORTE DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA			
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	85 primeiros candidatos	10 primeiros candidatos	05 primeiros candidatos

8.3.4.1 Em necessidade de desempate, serão considerados os critérios estabelecidos no item 9.5 deste Edital.

8.3.4.2 O Teste de Aptidão Física, com base no número de classificados e número máximo estabelecido, pode ser realizado em dois ou mais dias, desde que em finais de semana.

8.3.5 O candidato deve comparecer ao local designado para o Teste de Aptidão Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido de seu documento de identidade e do Atestado Médico – Anexo VI.

8.3.6 O modelo de Atestado Médico que deve ser apresentado à comissão avaliadora no dia do Teste de Aptidão Física, consta no Anexo VI deste Edital, podendo ser apresentados outros modelos de atestado, desde que contenham os dados completos do candidato, o nome, assinatura e CRM do médico em questão.

8.3.6.1 Caso o candidato não apresente o Atestado Médico no momento da realização do Teste de Aptidão Física ou caso o atestado não contenha todas as informações necessárias, ficará impedido de realizá-lo e será eliminado do concurso.

8.3.6.2 A candidata gestante deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste Edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

8.3.6.2.1 A candidata gestante que não cumprir com o item anterior, ou apresentar laudo médico de que NÃO está em condições de realizar os testes previstos neste Edital, será desclassificada do CONCURSO PÚBLICO.

8.3.6.3 Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deve apresentar-se devidamente uniformizado para a prática dos testes, com tênis, meia, bermuda/calça de agasalho e camiseta. Sem o uniforme indicado, o candidato não realiza o teste.

8.3.6.4 A realização de qualquer exercício preparatório para o teste é de responsabilidade do candidato.

8.3.6.5 O Teste de Aptidão Física terá a seguinte composição:

PRIMEIRA FASE	
TESTE DE RESISTÊNCIA CARDIORRESPIRATÓRIA: 2.400 metros para candidatos do sexo masculino; em até 12 minutos. 2.000 metros para candidatas do sexo feminino; em até 11 minutos.	
Objetivo: Avaliar resistência física aeróbica.	
Material: Pista de atletismo ou similar, relógio e cronômetros.	Número de Tentativas: 01 tentativa.

Procedimentos: Os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- o candidato poderá, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, não podendo parar e depois prosseguir;
- os comandos para iniciar o teste serão dados pela preposição “Atenção”, “Preparar”, “Vai”;
- a distância percorrida deverá ser controlada pelo candidato. O avaliador não poderá informar a distância percorrida pelo candidato;
- será disponibilizado um cronômetro no local de partida para controle do tempo despendido no teste;
- quando o candidato finalizar a distância estipulada ele deverá parar a corrida ao lado da pista de forma que não atrapalhe a corrida dos demais candidatos e não devendo abandonar o local de teste sem assinar a lista e confirmando seu tempo.
- o candidato que por ventura queira abandonar o teste, deverá finalizar a volta e comunicar o avaliador de sua desistência.
- O candidato que não concluir a prova será automaticamente eliminado do certame.
- ao término do tempo de 12 minutos para os homens e 11 minutos para as mulheres a corrida será interrompida e será computada a pontuação do candidato conforme tabela abaixo.
- para alertar aos candidatos do final do tempo, faltando 5 (cinco) segundo para o término da corrida será dado um apito de alerta, quando for dado o apito de encerramento do término do tempo o candidato deverá parar imediatamente para que seja feita a verificação de sua posição na escala de distância, caso o candidato continue correndo será desclassificado.

DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVA				ILUSTRAÇÃO
FEMININO		MASCULINO		
Distância	Pontos	Distância	Pontos	
2.000 m	5	2.400 m	5	
De 1.900 m a 1.999 m	4	De 2.320 m a 2.399 m	4	
De 1.820 m a 1.899 m	3	De 2.240 m a 2.319 m	3	
De 1.730 m a 1.819 m	2	De 2.160 m a 2.239 m	2	
De 1.650 m a 1.729 m	1	De 2.080 m a 2.159 m	1	
Abaixo de 1650 m	Desclassificada	Abaixo de 2080 m	Desclassificada	

SEGUNDA FASE

TESTE DE FORÇA MUSCULAR DE MEMBROS SUPERIORES – TRAÇÃO NA BARRA FIXA (MASCULINO)

Objetivo: Avaliar indiretamente a força muscular de membros superiores por meio do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal.

Material: 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente.

Número de tentativas: 01 tentativa.

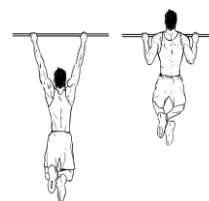
Procedimentos:

- Partindo da posição inicial na barra (pegada livre), flexionar os braços ultrapassando o queixo em ângulo reto com o pescoço até a parte superior da barra, joelho em extensão, pés fora do solo, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. Não há tempo determinado para a execução dos movimentos, podendo o exercício ser executado de forma lenta ou rápida.

- b) Para a contagem serão válidas as trações corretamente executadas e encerra-se o exercício assim que o candidato largar a barra.
- c) Não é permitido: Impulsionar o corpo com as pernas ou balançar o corpo para executar cada flexão; Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios; receber qualquer tipo de ajuda física; Utilização de luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos;
- d) Apoiar o queixo na barra.
- e) Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com aproveitamento do impulso tomado durante o salto para a empunhadura na barra.

O candidato somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá fazer a contagem das repetições corretamente realizadas em voz alta.

DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVA		ILUSTRAÇÃO
Repetições	Pontos	
Somente 1	Desclassificado	
2	1	
3	2	
4	3	
5 ou 6	4	
7 ou mais	5	



TESTE DE FORÇA MUSCULAR DE MEMBROS SUPERIORES – ISOMETRIA - (FEMININO)

Objetivo: Avaliar indiretamente a força muscular de membros superiores por meio do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal.

Material: 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente

Número de Tentativas: 01 tentativa.

Procedimentos:

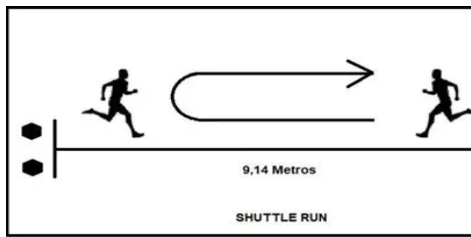
- a) A candidata poderá ser auxiliada por um apoio nos pés, que lhe permita iniciar o teste já com o queixo em ângulo reto e acima do nível do cano da barra e a pegada livre, com os braços já flexionados.
- b) Partindo da posição inicial, a candidata deverá manter-se suspensa permanecendo com o queixo acima do nível da barra, sem o apoio dos pés e pelo maior tempo possível.
- c) O cronômetro é acionado no momento em que os pés da avaliada deixarem o apoio, e é travado quando o queixo da candidata encostar ou ficar abaixo do alinhamento do cano da barra.

Não é permitido: Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios; receber qualquer tipo de ajuda física; Utilização de luvas, ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos; apoiar o queixo na barra.

DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVA		ILUSTRAÇÃO
TEMPO	Pontos	
10s ou mais	5	
08 a 9.99s	4	
06 a 07,99s	3	
04 a 5,99s	2	



02 a 3,99s	1	
Inferior a 2s	Desclassificada	

TERCEIRA FASE			
TESTE DE AGILIDADE - SHUTTLE RUN			
Objetivo: O Shuttle Run tem por finalidade avaliar a capacidade do candidato de realizar deslocamentos rápidos com mudanças de direção, associando velocidade, agilidade, coordenação motora e controle corporal, competências essenciais para o desempenho das atividades operacionais inerentes ao cargo.			
Material: pista e cronômetro.		Número de Tentativas: 01 tentativa.	
Procedimentos: a prova de agilidade tipo SHUTTLE RUN , realizada em percurso de 9,14 m, com 2 (dois) blocos de madeira, nos termos do regulamento constante deste Anexo. O candidato deverá posicionar-se atrás da linha de partida, em pé, aguardando a autorização do avaliador. À frente da linha de partida serão colocados dois blocos de madeira , medindo aproximadamente 5 cm × 5 cm × 10 cm , posicionados atrás de uma linha paralela, distante 9,14 metros da linha inicial, com intervalo aproximado de 30 centímetros entre eles. Ao comando de início, o candidato deverá: 1. Correr até os blocos; 2. Pegar um dos blocos e retornar à linha de partida; 3. Depositar o bloco atrás da linha de partida, sem arremessá-lo; 4. Retornar imediatamente para buscar o segundo bloco; 5. Regressar novamente à linha de partida, depositando o segundo bloco atrás da linha, momento em que será encerrada a cronometragem. O tempo será registrado em segundos e centésimos de segundo , iniciando-se ao comando de partida e encerrando-se quando o candidato cruzar a linha de chegada transportando o segundo bloco e o depositar integralmente atrás da linha. Regras de execução • Será permitida apenas uma tentativa, salvo em caso de interferência externa reconhecida pela banca examinadora. • Os blocos deverão ser transportados individualmente. • Não será permitido arremessar os blocos para além da linha de chegada; eles deverão ser depositados no solo. • O candidato que deixar cair o bloco durante o percurso deverá recuperá-lo antes de prosseguir. • O candidato que não cumprir o percurso conforme estabelecido ou adotar procedimento diverso será considerado inapto no teste.			
DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVA			
FEMININO		MASCULINO	
TEMPO	Pontos	TEMPO	Pontos
Abaixo de 12s	5	Abaixo de 11s	5
De 12,01s a 12,99s	4	De 11,01s a 11,99s	4
De 13,00s a 13,99s	3	De 12,00s a 12,99s	3
De 14,00s a 14,99s	2	De 13,00s a 13,99s	2
De 15,00s a 15,20s	1	De 14,00s a 14,20s	1
Acima de 15,21s	Desclassificada	Acima de 14,21s	Desclassificado
ILUSTRAÇÃO			
			

8.3.7. Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase. Caso o candidato não consiga realizar o teste ou for considerado desclassificado em qualquer uma das fases, não passa para a próxima etapa e é eliminado do certame.

8.3.8 O teste é iniciado apenas com autorização do avaliador após ajustar o cronômetro na posição inicial.

8.3.9 O Teste de Aptidão Física tem nota máxima de **100 (cem) pontos**, sendo considerado classificado o candidato que atingir a nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**.

8.3.9.1 O Teste de Aptidão Física é valorado pela somatória de pontos do candidato nas três fases, de acordo com o quadro abaixo:

SOMATÓRIA DAS TRÊS ETAPAS	NOTA
15 pontos	100
Entre 12 e 14 pontos	90
Entre 9 e 11 pontos	80
Entre 6 e 8 pontos	70
Entre 3 e 5 pontos	60
Abaixo de 2 pontos	DESCCLASSIFICADO

8.3.9.2 Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo descrito, não compareça ao teste, desista ou não complete as provas no tempo e na forma acima descritos, é declarado desclassificado do CONCURSO PÚBLICO.

8.3.10 Durante os testes não é permitido:

- I – abandonar o circuito ou pista sem o consentimento da banca;
- II – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- III – utilizar qualquer aparelho eletrônico como relógios e celulares;
- IV – repetir o teste.

8.3.10.1 Será desclassificado deste CONCURSO PÚBLICO o candidato que desrespeitar ou não cumprir com as orientações dos examinadores, fiscais, coordenadores ou membros da Comissão Organizadora do Concurso.

8.3.10.2 O local de realização dos testes é de acesso exclusivo dos candidatos, dos membros da Comissão Examinadora, da Comissão Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO e de membros da prefeitura municipal realizadora do Concurso, não sendo permitida a permanência de acompanhantes dos candidatos, assim como de candidatos que já tiverem realizado as provas.

8.3.11 O candidato é informado do resultado logo após o término do teste e posteriormente em publicação de Edital específico.

8.3.12 Não há repetição na execução de testes, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato, a critério da Coordenação do Concurso.

8.3.13 O resultado do Teste de Aptidão Física é divulgado nos *sites* do Município de Umuarama – PR: (<https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.3.14 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado através de *link* na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV, de acordo com as regras do item 10 deste Edital.

8.3.14.1 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada na “**área do candidato**”, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos *sítes* do Município de Umuarama - PR (<https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

9.2 O Resultado Final para o cargo será calculado de acordo com os itens 9.2.1 a 9.2.2.

9.2.1 Para o cargo de **AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO** o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

$$[(PO) \times 0,6 + (TAF) \times 0,4] = \text{Classificação Final}$$

PO = nota da Prova Objetiva; TAF = nota do Teste de Aptidão Física;

9.3 A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP; e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.

9.4 A classificação final no CONCURSO PÚBLICO resulta da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente.

9.4.1 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a vírgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

9.5 Em caso de empate na nota final do CONCURSO PÚBLICO, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- b) Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Obter maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e) Obter maior nota na Prova de Informática, quando houver;
- f) Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
- g) Obter maior nota na Prova de Aptidão Física – TAF;
- h) Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- i) Por sorteio público.

9.5.1 Quando necessário, os critérios do item 9.5 serão considerados para desempate em outras etapas.

9.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Decreto expedido pela Prefeitura Municipal de Umuarama - PR.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de **link na página do CONCURSO PÚBLICO**, das etapas abaixo descritas:

- I. do Edital de Abertura;
- II. do Resultado do Pedido de Isenção;

- III. do Resultado da Homologação preliminar das inscrições;
- IV. do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva; e
- V. do Resultado da Avaliação de Aptidão Física - TAF;
- VI. Do Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO.

10.1.1 Recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.

10.1.2 Todos os recursos cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.

10.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada em Edital específico em *sites* do Município de Umuarama - PR (<https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do CONCURSO PÚBLICO, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

10.2.2 A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.

10.2.3 Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso copiado e colado igualmente, cabe pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

10.3 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

10.3.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva.

10.4 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do CONCURSO PÚBLICO for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.

10.5 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma - Anexo IV deste Edital.

11 DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

11.1 Após a homologação, a convocação para nomeação é publicada em Diário Oficial do Município de Umuarama e no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.

11.2 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

11.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.

11.4 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, no setor de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos de documentação conforme previsto no Anexo V.

11.5 São requisitos básicos para a nomeação:

- I - existência de necessidade para o cargo pretendido;
- II - aprovação em CONCURSO PÚBLICO;

- III - idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- IV - ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;
- V - registro profissional no órgão de classe (quando exigido) para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei;
- VI - gozo dos direitos políticos;
- VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;
- VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
- IX – aptidão física e psicológica comprovada em exame admissional;
- X - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
- XI - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando:
 - a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
 - b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
 - c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
 - d) não tiver sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11340/2006 por decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.
- XII - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação;
- XIII- demais documentos exigidos em Edital convocatório.

11.6 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do CONCURSO PÚBLICO.

11.7 A ausência de comprovação de qualquer dos requisitos para a nomeação ou a constatação de falsidade ideológica na documentação apresentada pelo candidato tornará sem efeito o ato de nomeação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.8 A nomeação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no CONCURSO PÚBLICO.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

12.2 A Município de Umuarama - PR, a Comissão Organizadora do presente CONCURSO PÚBLICO e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do CONCURSO PÚBLICO.

12.3 O candidato pode obter informações referentes ao CONCURSO PÚBLICO junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

12.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.4 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas nos *sites* do Município de Umuarama - PR (<https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do CONCURSO PÚBLICO por meio desses *sites*.

12.5 Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.6 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos aprovados. A Prefeitura Municipal de Umuarama - PR reserva-se o direito de proceder às nomeações conforme número de vagas ofertadas para o cargo, dentro da validade do CONCURSO PÚBLICO e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.

12.7 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

12.8 Enquanto estiver vigente o CONCURSO PÚBLICO, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e *e-mail*, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.

12.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do CONCURSO PÚBLICO, não podendo deles alegar desconhecimento.

12.10 São anexos integrantes deste Edital:

Anexo I: Quadro de cargos e vagas;

Anexo II: Atribuições do cargo;

Anexo III: Conteúdo programático;

Anexo IV: Cronograma;

Anexo V: Documentos a serem exigidos.

12.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO.

12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, Estado do Paraná, 21 de julho de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I – QUADROS DE CARGOS E VAGAS

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	
Requisitos/escolaridade para investidura	Ensino Médio Completo e CNH categoria “AB” ou superior.
Vencimento	R\$ 2.682,32
Regime Jurídico	Estatutário
Nº de vagas de Ampla Concorrência	10
Nº de vagas para Portadores de Deficiência	01
Nº de vagas para Afrodescendentes/PPP	01
Jornada de Trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	60,00
Tipo de Prova	Prova Escrita Objetiva e Teste de Aptidão Física.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- a) promover a fiscalização através de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade;
- b) promover a fiscalização a fim de fazer cumprir o disposto no art. 24 do CTB;
- c) cumprir as competências previstas no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, Vol. I, nº 4; art. 37, II da CF;
- d) executar a fiscalização de acordo com as competências municipais e também as infrações de competência estadual de acordo com convênios firmados pelo Município.
- e) fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97.
- f) garantir o interesse coletivo dos munícipes pelo exercício do poder de polícia administrativa no âmbito do Município, executando as atividades de orientação, fiscalização e vistoria, emitindo notificações, convites e autos de infração, bem como aplicando as medidas administrativas previstas nos regulamentos e códigos normativos vigentes;
- g) garantir o interesse coletivo dos munícipes pelo exercício do poder de polícia administrativa no âmbito do Município, executando as atividades de orientação, fiscalização e vistoria, emitindo notificações e convites, lavrando auto de infrações, promovendo embargos, interdições, apreendendo materiais e equipamentos irregulares, demolindo obras irregulares ou com riscos de desabamento bem como, aplicando medidas administrativas de retenção e remoção; garantir o cumprimento do que determina a legislação nas áreas de serviços públicos, meio ambiente, ordenamento da ocupação e do uso do solo e controle do trânsito e transporte, realizando blitz e operações especiais;
- h) colaborar na execução de ações integradas de fiscalização com outros órgãos públicos fiscalizadores; Proceder ações de vistoria, inspeção e fiscalização, no exercício de poder de polícia administrativa, lavrando notificações, autos de infrações e intimações, quando constatadas irregularidades, realizando embargos e interdições, apreensões, demolições, retenções e remoções, quando autorizadas e da forma disposta na legislação específica;
- i) subsidiar as áreas de fiscalização, organizando e disponibilizando dados e informações, instruindo processos e contribuindo para a formulação de políticas e diretrizes de controle das diversas matérias;
- j) apoiar os sistemas de controle da sua unidade de trabalho, registrando em relatórios e/ou processos todas as ações, inspeções e atividades praticadas;
- k) contribuir para eficácia dos sistemas de custeio através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;
- l) garantir o cumprimento da legislação do trânsito e transporte público, orientando e fiscalizando a circulação de veículos, pedestres e animais, lavrando autos de infrações e aplicando as medidas administrativas previstas em normas e legislação;
- m) guiar veículos;
- n) exercer a fiscalização do sistema de trânsito e transporte público, operando o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle e os estacionamentos públicos, bem como vistoriando veículos que necessitem de autorização especial para transitar e, em situações especiais ou de emergência, providenciando a sinalização adequada e executando as medidas de reorientação do trânsito e do transporte público, autuando e aplicando medidas administrativas por infrações ocorridas;
- o) auxiliar na fiscalização junto ao PROCON, Obras, Postura e Vigilância em Saúde;
- p) exercer a fiscalização garantindo o cumprimento das normas voltadas a obras e eventos que perturbem ou interfiram na circulação segura de veículos e pedestres, bem como sobre obstáculos ou elementos que gerem confusão na sinalização, autuando e aplicando medidas administrativas por infrações ocorridas;
- q) contribuir para melhoria da segurança e controle ambiental do trânsito, fiscalizando o peso, dimensão e lotação de veículos, o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos por veículos automotores ou por sua carga, autuando e aplicando medidas administrativas quando de infrações ocorridas, bem como dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local;
- r) exercer a fiscalização garantindo o cumprimento das normas voltadas ao exercício das permissões no sistema de transporte público, controlando, disciplinando e fiscalizando o cumprimento das tarifas, ônibus, táxis e transportes especiais fazendo a retirada e ou substituição de veículos sem condições de operação e autuando por infrações ocorridas;
- s) garantir a operacionalização dos módulos de transbordo do sistema de transporte público, estações, terminais e equipamentos, acompanhando a sua manutenção, controlando e organizando o fluxo de usuários;
- t) promover e zelar pela ordem no estacionamento rotativo regulamentado do Município de Umuarama.

- u) emitir e entregar aos usuários aviso de infração pelo descumprimento da legislação vigente.
- v) fiscalizar todos os veículos estacionados no anel central da cidade, na área delimitada para incidência do Estacionamento Regulamentado quanto à obrigatoriedade do uso do cartão de estacionamento.
- w) orientar os motoristas e usuários quanto ao adequado uso, raspagem e exposição do cartão de estacionamento.
- x) verificar se os cartões expostos nos painéis dos veículos estão adequadamente preenchidos, visíveis para conferência, sem rasuras ou danos que lhes retirem a validade.
- y) verificar se os veículos estacionados na área abrangida respeitam a tonelagem máxima permitida no trecho da quadra e controlar o horário máximo de permanência na vaga.
- z) realizar demais tarefas inerentes ao cargo conforme orientação superior. a.1) zelar e manter limpo os equipamentos e veículos utilizados;
- a.2) trabalhar em escala de revezamento de plantão.
- a.3) prestar orientação aos motoristas usuários do estacionamento público regulamentado;
- a.4) vender cartões da área de estacionamento público regulamentado;
- a.5) monitorar o tempo de uso de vagas;
- a.6) emitir Aviso de Infração para os veículos em desacordo com a regulamentação;
- a.7) receber e regularizar Avisos de Infrações;
- a.8) cadastrar Avisos de Infrações;
- a.9) executar atividades de educação no trânsito;
- a.10) outros serviços de apoio administrativo;
- a.11) executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL MÉDIO
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos: percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto; inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Reconhecimento de relações de coesão sequencial e referencial e de aspectos relativos à coerência textual. Reescrita de frases e parágrafos do texto; equivalência e transformação de estruturas. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos e de campos semânticos. Domínio de aspectos morfológicos e morfossintáticos e semânticos: estrutura e formação de palavras; classes de palavras variáveis; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; tempos e modos verbais; pontuação. Domínio da ortografia oficial e da acentuação gráfica.
MATEMÁTICA	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
INFORMÁTICA	1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010 e 365, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do Município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Lei Orgânica do Município, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do Município; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.
AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais; da composição e da competência do Sistema Nacional de Trânsito. Das normas Gerais de Circulação e Conduta. Dos Pedestres e Condutores de Veículos não motorizados. Do Cidadão. Da Educação para o Trânsito. Da Sinalização de Trânsito. Dos veículos: disposições gerais; da segurança dos veículos; da identificação do veículo; dos veículos em circulação Internacional; do registro de veículos; do licenciamento. Da condução de escolares. Da habilitação. Das infrações. Das penalidades. Das medidas administrativas. Dos conceitos e definições. Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro e suas atualizações. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

PASSOS	ATIVIDADES	
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do CONCURSO PÚBLICO.	21/07/26
1.2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura do CONCURSO PÚBLICO.	21 a 23/07/26
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	24/07/26
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
2.1	Período de inscrições no site da UNIOESTE/COGEPS	24/07 a 19/08/26
2.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	20/08/26
3	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
3.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	24/07 a 06/08/26
3.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	11/08/26
3.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	11/08 a 13/08/26
3.4	Publicação das respostas aos recursos e resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição.	14/08/26
4	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	25/08/26
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	25/08 a 27/08/26
4.3	Publicação das respostas aos recursos e Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	31/08/26
5	PROVA OBJETIVA	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento.	31/08/26
5.2	Realização da Prova Objetiva	06/09/26
5.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do link para recursos.	08/09/26
5.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	08/09 a 10/09/26
5.5	Publicação das respostas aos recursos e do Gabarito Definitivo e Resultado da Prova Objetiva. E convocação do aprovados para o Teste de Aptidão Física.	17/09/26
6	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	
6.1	Realização do Teste de Aptidão Física.	27/09/26
6.2	Publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	29/09/26
6.3	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	29/09 a 01/10/26
6.4	Divulgação das respostas aos recursos na “área do candidato” e publicação do Teste de Aptidão Física.	06/10/26
	BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
7	Convocação para a banca de heteroidentificação.	06/10/26
7.1	Realização da banca de heteroidentificação.	14/10/26
7.2	Publicação do resultado preliminar da banca de heteroidentificação.	15/10/26
7.3	Prazo para recurso do resultado de Heteroidentificação	15/10 a 17/10/26
7.4	Divulgação das respostas aos recursos na “área do candidato” e publicação do resultado Final da Banca de Heteroidentificação.	20/10/26
8	RESULTADO FINAL	21/10/26
8.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	
9	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	Após 23/10/26

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de CONCURSO PÚBLICO e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.

ANEXO V – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Comprovante de endereço atual;
- o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres assinalados Lei Municipal nº 617/2007, 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, Lei Municipal nº 623/2007, 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Umuarama, e Lei Municipal nº 1.947/2018, 15 de junho de 2018, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Umuarama, e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- r) exame de sanidade física e mental, que comprovará aptidão para o exercício do cargo e ou função.
- s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos

OBSERVAÇÕES:

- a) Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade.
- b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Umuarama poderá (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.